

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2318/81 (DRE-L 1755/81)

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BANCÁRIA DE MONGAGUÁ.

ASSUNTO : Autorização de Instalação e funcionamento de Escolas do Educação Infantil

RELATOR : Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS

PARECER CEE Nº 832/82 - CEPG - Aprovado em 2 / 6 / 82

1. HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Del. CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil;

- EMEI Catatau;
- EMEI Xodó da Vovó.

Compulsados os documentos constantes no Protocolado, podemos constatar que o município postulante atendeu às exigências fixadas no artigo 5ª da Del. CEE 18/78.

Constam no Processo Pareceres dos seguintes órgãos da Secretaria da Educação: Delegacia de Ensino de São Vicente (fls. 192), Divisão Regional de Ensino do Litoral (fls.193), todos favoráveis a autorização de funcionamento das EMEIs acima relacionadas.

A CENP, na sua informação (fls.254), declara que o processo foi baixado em diligência a fim de obter outras informações necessárias e após o atendimento as mesmas se declara favorável ao funcionamento das referidas Escolas.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso são comuns às Escolas de Educação Infantil mantidas pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

2. APRECIÇÃO

O Processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação e ao funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil acima relacionadas.

O Parecer CEE nº 1306/80, publicado no D.O.E. de 27.8.80; referentes a essa Prefeitura Municipal, aprova o Regimento Escolar e o Plano de Curso para as EMEIs da Estância Balneária de Mongaguá.

Processo CEE nº 2318/81

Parecer CEE nº 832/82 fls.2

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes escolas de Educação Infantil, mantidas pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá:

- EMEI "Catatau", localizada na praça Olindo Tomagnini - Pedreira;
- EMEI "Xodó da Vovó", localizada na rua Olavo Bilac, s/n. Jardim Praia Grande (junto à EEPG Jardim Praia Grande).

O Regimento Escolar e o Plano de Curso foram aprovados pelo Parecer CEE nº 1306/80, publicado no D.O.E. de 27.08.80.

São Paulo, 05 de maio de 1.982

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V.DE SOUZA CAMPOS
Presidente

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 05 de maio de 1.982.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de junho de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE